
LEI Nº 3.581/PMC/16

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À REVERSÃO DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRAS RURAL 81-A1, GLEBA 06, SETOR GY-PARANÁ, COM ÁREA DE 04 HECTARES, CONSTANTE DA MATRÍCULA 35.092, DE 07/07/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder à reversão da doação do lote de terras rural 81-a1, gleba 06, setor Gy-Paraná, com área de 04 hectares, constante da matrícula 35.092, de 07/07/2014, em razão da ausência de interesse do Município em cumprir o encargo imposto por ocasião da doação.

Art. 2º Com a implementação da reversão mencionada no artigo 1º, a propriedade do imóvel se resolverá em favor do doador.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste diploma legal, editando, se necessário, decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616